

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES**

**LEI Nº 1.465/2012  
DE 05/04/2012**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR RECURSOS PARA ASSOCIAÇÃO E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA”.**

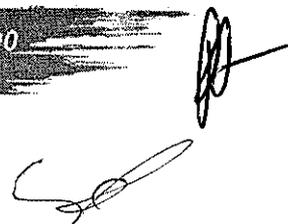
O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 75, incisos I e V da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, e a repassar recursos para a Associação Promocional Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança – **EFABE** e o Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural – **INCAPER**.

**Art. 2º** - O Repasse tem como objetivo a manutenção, operacionalização, capacitação e aquisição de equipamentos para o funcionamento da Associação e deverá ser repassado mensalmente, enquanto perdurar o convênio, sempre após prestação de contas da parcela anterior.

**Art. 3º** - O valor do repasse a entidade citada será definida mediante termo de convênio, obedecido o orçamento vigente e os posteriores.

**Art. 4º** - Os recursos necessários à execução da presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente e posteriores, ficando o Poder Executivo autorizado caso necessário, a remanejar dotações orçamentárias e a abrir Crédito Especial para o cumprimento desta lei.





Prefeitura  
**Boa Esperança**

Administrando Para Todos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES**

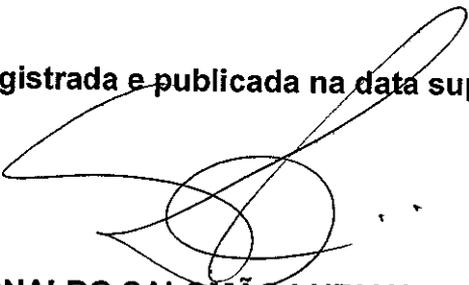
**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de fevereiro de 2012.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Boa Esperança- ES, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2012.

Registrada e publicada na data supra.

  
**RONALDO SALOMÃO LUBIANA**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ROMUALDO ANTONIO GAIGHER MILANESE**  
Prefeito